

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2009.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

DECRETO Nº 2.278 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Comunicação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que será realizada, no período de 1º a 3 de dezembro de 2009, em Brasília, a 1ª Conferência Nacional de Comunicação – CONFECOM -, sob a coordenação do Ministério das Comunicações; e

Considerando que a 1ª Conferência Nacional de Comunicação terá o seguinte tema central: “Comunicação: meios para a construção de direitos e de cidadania na era digital”, e, conforme o disposto no art. 7º, § 3º, II, do seu Regimento Interno, que a 1ª CONFECOM será precedida de conferência estaduais, que poderão ser convocadas pelo Poder Legislativo Estadual e devem ser realizadas até 31 de outubro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Comunicação, como etapa eletiva da 1ª Conferência Nacional de Comunicação – CONFECOM, convocada pelo Decreto Federal de 16 de abril de 2009.

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual de Comunicação será realizada até o dia 31 de outubro de 2009, sob a organização e coordenação de uma Comissão Organizadora, a ser instituída oportunamente, observado o critério de composição e deliberação estabelecidos pela Comissão Organizadora da CONFECOM.

§ 1º A 1ª Conferência Estadual de Comunicação desenvolverá seus trabalhos com vistas à formulação de princípios e diretrizes orientadores da Política Nacional de Comunicação,

com a participação da sociedade civil, trabalhadores e poder público, visando efetivar a liberdade de manifestação do pensamento, criação, expressão e informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, como direito fundamental.

§ 2º A conferência a que se refere o “caput” será realizada em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação – CONFECOM, constante da Portaria n.º 667, de 2 de setembro de 2009, do Ministério das Comunicações.

§ 3º A Comissão Organizadora constituirá, em reunião especialmente convocada para esse fim, grupo de trabalho para organizar a 1ª Conferência Estadual de Comunicação.

§ 4º Entre os componentes do grupo de trabalho definido no § 3º deste artigo, será formada uma Comissão Executiva que terá, além de outras, as seguintes funções:

I – redigir o regimento da 1ª Conferência Estadual de Comunicação, em cuja realização deverá ele ser aprovado;

II – estimular e apoiar a realização de Plenárias Municipais, como objeto de mobilização para a conferência estadual;

III – tomar as medidas administrativas necessárias à realização do evento;

IV – encaminhar os demonstrativos de resultados e os relatórios da 1ª Conferência Estadual de Comunicação à Coordenação Executiva da 1ª Conferência Nacional de Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de 2009.

Deputado HELDER VALIN
Presidente

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
1º Secretário

Deputado FREI VALDAIR
2º Secretário

.....